

**PROCESSO Nº: 2014-0.017.227-2**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

**CONTRATADA: FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para locação Impressora Laser Color e Multifuncional a Laser Mono e prestação de serviços de impressão , incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção ‘on-site’, tele-atendimento técnico (help desk) e gestão informatizada de atendimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no ANEXO I do EDITAL.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Correção da Clausula II, item 2.2 , deverá constar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições dos serviços realizados e aceitos pelo fiscal, através de depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.

O **Município de São Paulo**, pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres** neste ato representada pela Sra. Secretária, Denise Motta Dau, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 650 – 9º andar – Conjunto 21 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – São Paulo, inscrita no CNPJ do (MF) sob nº 10.317.801/0001-39, neste ato representada por seus representantes legais Sr. José Roberto Carvalho , Sócio , portador do RG nº 24.976.254-7 e do Cadastro de Pessoa Física -CPF nº 155.684.808-00 e da Sra. Lívia Joelma Martins Carvalho, Sócia, Portadora do RG nº 30.169.800-4 e do CPF nº 255.019.998-70 , adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 541 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 14/05/2014, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES

**TERMO DE ADITAMENTO 001 – CONTRATO Nº 011/SMPM/2014**

**Processo nº 2014-0.017.227-2**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Correção da Clausula II, item 2.2 , deverá constar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições dos serviços realizados e aceitos pelo fiscal, através de depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.

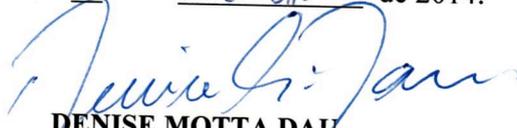
**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 011/SMPM/2014, naquilo em que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas;

**2.2.** O presente Termo Aditivo está isento de recolhimentos de emolumentos, conforme Decreto nº 54.730/2013;

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de Setembro de 2014.

  
**DENISE MOTTA DAU**  
Secretária Municipal  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

  
**JOSÉ ROBERTO CARVALHO**  
SÓCIO

**FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

  
**LIVIA JOELMA MARTINS CARVALHO**  
SÓCIA

**FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_